



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 868 DE 15 DE JANEIRO DE 2001

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado com base no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal, conforme o seguinte lotacionograma:

ord.	órgão	cargo	n.º vagas	salário
01	Secretaria Mun. de Educação	Professor/20 horas	50	* De acordo com a Lei Municipal n.º 830/2000.
02	Secretaria Mun. de Saúde	- Auxiliar de Serv. Gerais - Auxiliar de Enfermagem - Técnico em Raio-X - Dentista - Biomédico - Bioquímico - Enfermeiro Padrão - Médico	15 08 02 04 01 03 04 08	R\$ 151,00 R\$ 200,00 R\$ 450,00 R\$ 1.000,00 R\$ 1.500,00 R\$ 2.000,00 R\$ 2.000,00 R\$ 3.118,00
03	Secretaria Mun. de Infra-estrutura	Auxiliar de Serv. Gerais	50	R\$ 151,00

ART. 2º. O contrato por tempo determinado que trata o "caput" do Artigo 1º, será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindido todo ou em parte antes do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 15 de janeiro de 2001.

*Robson Aparecido Paletto*  
ROBISON APARECIDO PAZETTO  
Prefeito Municipal

Registro 077  
Livro 008  
Folha 97 v.  
Data 15.01.2001

*Assinatura*  
Responsável